

PARECER HOMOLOGADO (*)

**(*) Despacho do Ministro, publicado D.O.U. de 18/7/2006, Seção 1, pág. 24.
Portaria MEC nº 1.326, publicada no D.O.U. de 18/7/2006, Seção 1, pág. 23.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sociedade Educacional do Espírito Santo/Unidade de Vila Velha – Ensino Superior		UF: ES
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Vila Velha, na cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo.		
RELATORA: Marilena de Souza Chaui		
PROCESSO Nº: 23000.000889/2005-43		
SAPIEnS Nº: 20041003600		
PARECER CNE/CES Nº: 154/2006	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 11/5/2006

I – RELATÓRIO

A Sociedade Educacional do Espírito Santo/Unidade de Vila Velha – Ensino Superior solicitou ao Ministério da Educação, em 20 de setembro de 2004, a renovação de reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Vila Velha, com sede na cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo.

O Centro Universitário Vila Velha foi credenciado, pelo prazo de três anos, por meio do Decreto Federal de 26 de março de 2001, por transformação do Centro Superior de Ciências Sociais de Vila Velha. Cumpre registrar que a Instituição solicitou o seu credenciamento como Universidade mediante Registro SAPIEnS nº 20050006185, que tramita no Ministério da Educação.

O curso de Direito, reconhecido pelo Decreto nº 83.564/1979, obteve a renovação de seu reconhecimento, pelo prazo de quatro anos, mediante Portaria Ministerial nº 1.447, de 13 de setembro de 2000. Conforme consta registrado no Parecer CES nº 758/2000, em 1997, houve um aumento de 25% no total de vagas, passando o curso de Direito a dispor de 225 vagas totais anuais. Atualmente, conforme informado no SiedSup e registro da Comissão de Avaliação, o curso oferece 500 vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno.

Para averiguar as condições de ensino do curso, com vista à renovação do reconhecimento, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, por meio de sua Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior, designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Fernando Azevedo Carvalho Júnior e Luis Paulo Leopoldo Mercado. A visita ocorreu no período de 25 a 27 de abril de 2005.

A Comissão de Avaliação atribuiu às dimensões avaliadas os conceitos a seguir especificados:

Dimensões Avaliadas	Conceitos
Dimensão 1. Organização Didático-Pedagógica – Administração Acadêmica, Projeto do Curso, Atividades Acadêmicas Articuladas com o Ensino de Graduação	CMB
Dimensão 2. Corpo Docente – Formação Acadêmica e Profissional, Condições de Trabalho, Atuação e Desempenho Acadêmico-Profissional	CB
Dimensão 3. Instalações – Instalações Gerais, Biblioteca, Instalações e Laboratórios Específicos	CMB

Em seu parecer final, a Comissão assim se manifestou:

A Comissão de Avaliação, para fins de renovação de reconhecimento, do curso de graduação de Direito, da instituição de ensino superior Centro Universitário Vila Velha, mantido pela Sociedade Educacional do Espírito Santo - SEES, constituída pelos professores Fernando Azevedo Carvalho Júnior e Luís Paulo Leopoldo Mercado, para avaliar as condições de funcionamento do referido curso nos dias 24 a 27 de abril de 2005, É DE PARECER FAVORÁVEL À RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO deste curso de graduação, conforme as especificações que constam no projeto pedagógico do curso: Curso de Direito do Centro Universitário Vila Velha – UVV, situado na Rua Comissário José Dantas de Melo, nº 21, Boa Vista, Vila Velha, CEP 29.102-770, Espírito Santo, com 4.100 horas de carga horária total, com mínimo 5 anos e máximo 8 anos para integralização do curso, 500 vagas por ano, regime de matrícula semestral, em funcionamento nos turnos matutino, vespertino e noturno, coordenado pelo Prof. Ms. José Renato Silva Martins.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Vila Velha, mantido pela Sociedade Educacional do Espírito Santo/Unidade de Vila Velha – Ensino Superior, ambos com sede na cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, até a data de publicação da Portaria Ministerial relativa à renovação de reconhecimento decorrente da avaliação institucional externa referida na Portaria MEC nº 2.413/2005.

Brasília (DF), 11 de maio de 2006.

Conselheira Marilena de Souza Chaui – Relatora

Conselheira Marília Ancona-Lopez – Relatora *ad hoc*

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 2006.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente